



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº 023 /2021 DE 19 DE ABRIL 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº. 838 DE 02 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ENTRE OS ADVOGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS E ASSESSORES JURÍDICOS DO GABINETE CONSOANTE A PREVISÃO DO § 19 DO ART. 85 DA LEI FEDERAL Nº 13.105, DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar os artigos 1º *caput* e §1º, Artigo 3º, *caput*, e artigo 4º §2º, da Lei Municipal nº 838 de 02 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Mampituba, o pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência, contados da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, serão repassados ao Advogado Municipal e Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito.

§ 1º. O total dos valores a título de honorários advocatícios sucumbenciais estabelecidos no *caput* deste artigo será dividido, em quotas iguais, entre o Advogado Municipal e o Assessor Jurídico em exercício no momento do recebimento dos valores pelo Município.

Art. 3º O Advogado Municipal e o Assessor Jurídico, juntamente com a Secretária de Administração, Finanças e Planejamento ficam designados para:

I - ...

II - ...

III - ...

§ 1º ...

Art. 4º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

§ 1º ...

§2º O advogado que requerer a exoneração ou for demitido do cargo não fará jus percepção do rateio do mês em que se efetivou o desligamento dos quadros da Assessoria Jurídica Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, nos termos da estrutura administrativa municipal.”

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 19 DE ABRIL DE 2021.

Aprovado por unanimidade.

Ernani da Silva
Presidente